

Circular 05/2022

São Sebastião do Caí, RS, 15 de agosto de 2022.

Aos Escritórios Contábeis e Empresas Comerciais:

REF: ASSUNTOS DIVERSOS :

Comunicamos que este sindicato celebrou várias convenções este ano de 2022, a seguir seguem as MRs registradas no MTE.. A íntegra das cláusulas das convenções poderão ser consultados em nosso site www.sindicomerciariscoscai.com.br, no link [dissídios/acordos/convenções](#) e também no site MTE através do, link www.mte.gov.br/sistema_mediador.

Solicitamos as demais empresas que ainda não foram contempladas pelas cláusulas das convenções acordadas que façam a reposição do inflação, do INPC 10,80%, aplicadas desde março/2022, principalmente as farmácias e supermercados.

Seguem as convenções firmadas e registradas até o momento:

1) CONVENÇÃO	PERÍODO NEGOCIAÇÃO
1) Convenção Estabelecimentos Funerários - MR 023079/2022	01/03/2022 a 28/02/2023
2) Convenção SINCOPEÇAS –MR022012/2022	01/03/2022 a 28/02/2023
3) Convenção OCERGS –MR 012588/2022	01/03/2022 a 28/02/2023
4) Convenção SINDILOJAS 2022/2023 –MR 041726/2022	01/03/2022 a 28/02/2023

Informamos que entre as cláusulas negociadas, todas tem suas particularidades, conforme as redações de cada convenção coletiva. Destacamos importância nas cláusulas de: **1)Pisos e Reajuste salarial; 2) Diferenças salariais ; 3) Auxílio Estudante 4) Quebra de Caixa; 5)Adicional por tempo de serviço; 6) Diferenças salariais; 7) Estabilidades dos empregados; 8)Condições do aviso prévio; 9) Obtenção de novo emprego; 10)Abono de ponto; 11) Trabalho em domingos e feriados; 12) Contribuições sindicais dos empregados e empregadores**

2) Desconto assistencial negocial: O desconto da contribuição assistencial dos empregados para o Sindicato dos Comerciantes, está prevista em cláusula específica e devidamente aprovada em assembleia geral da categoria. Os referidos descontos, de 5%, são calculados sempre sobre o piso salarial negociado na convenção, na época do recolhimento. Estes descontos são devidos, **nas folhas de Julho e dezembro/2022. Caso não tenha sido descontado na folha salarial de julho, ainda poderá ser feito na folha salarial de agosto, No mês em que é descontada a contribuição assistencial não deverá ser feito o desconto da contribuição confederativa de 2% do piso salarial.** Os valores descontados deverão ser repassados ao sindicato dos comerciantes através de guias próprias, a serem geradas e impressas no link: http://sindicomerciariscoscai.sindisoft.net/assis_trab_emissao.asp

3) EXTRATOS E CARTAS INFORMATIVAS: Conforme estabelecido nas convenções, foram publicados Extratos/cartas informativas, em jornal de circulação regional e distribuídas em algumas empresas aos empregados e colocado no mural das empresas, os quais também se encontram em nosso site, no link circulares, para ciência dos empregados, dando prazo pro empregado se manifestar.

4) OPOSIÇÃO DO EMPREGADO AO DESCONTO: Os prazos para as manifestações de oposições aos descontos deverão ser conforme cada orientação, no prazo de 10 dias corridos da data constante daquela comunicação, nos editais, extratos e cartas informativas. Dúvidas a respeito, o empregado poderá entrar em contato pelo fone 986009659.

5) HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Informamos que desde julho de 2019, esta entidade sindical tem expediente externo reduzido, com atendimento presencial de segunda a sexta feira, na parte da manhã, no horário das 8:00 às 11:30 horas. É importante o agendamento de atendimento, pelo fone watts 51-986009659.

Sem mais, saudações. Atenciosamente


MÁRCIA WISSMANN –PRESIDENTE